



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 059/2011

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora **Menalda Fritzen Feuser**.

Ronério Heiderscheidt, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **Menalda Fritzen Feuser**, detentora da matrícula funcional nº 800147, inscrita no CPF sob o nº 659.206.439-00 e no PIS/PASEP sob o nº 1.008.836.464-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora séries/anos iniciais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 30/09/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de setembro de 2011.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Alberto Prim
Diretor-Executivo
Matrícula 300007

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155